



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233

E-mail- camaramclevelandia@wln.com.br

CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE

85.530-000 - Clevelândia - Paraná

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2009

Súmula: Altera a redação dos artigos 144 e 145 da Resolução nº 01, de 13 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU MARCOS ANTONIO LOYOLA, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O artigo 144 da Resolução nº 01, de 13 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144. Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- I – leis complementares;**
- II - regimento interno da Câmara;**
- III - rejeição de veto;**
- IV – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais;**
- V – processo de perda de mandato.”**

Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta, o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.” (NR)

Art. 2º O artigo 145 da Resolução nº 01, de 13 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145. Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, leis concernentes a:

- I – emenda à Lei Orgânica Municipal;**
- II – rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas.” (NR)**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia em 03 de julho de 2009.

Marcos Antonio Loyola
Presidente do Legislativo Municipal